



# JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS EXISTENTES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Considerando que a *O Clube Recreativo de Vale Flores*, com sede na Freguesia, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo para a Autarquia, através das várias atividades de âmbito social, cultural e recreativas, com reflexos de extrema importância junto da comunidade onde está inserida;

Considerando que é do interesse da Freguesia a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pelo *Clube Recreativo de Vale Flores*, e se possível dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população residente na Freguesia;

Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda da cultura, tempos livres, desporto e ação social;

Considerando que igualmente está dentro das competências das freguesias o apoio a entidades e organizações, como será o caso, desde que legalmente constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, cf. o disposto no artº 16º/1-o) do diploma atrás mencionado;

Considerando que compete à Autarquia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, e que tenham de todo reflexos positivos na qualidade de vida da comunidade, cf. determina o artº 16º/1-v), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, face ao exposto, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, tomada em reunião ordinária de 13/07/2021, ficou estabelecido que para o apoio concedido na mesma data, seria feito um Protocolo, que estabelecia os direitos e as obrigações das partes, na medida em que qualquer apoio a conceder, como este, o dispêndio de dinheiros públicos deverá ser sempre acautelado, tendo em vista a sua boa utilização para os fins a que o mesmo se destina;

#### Entre:

A **Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó**, pessoa coletiva nº 510837484, com sede no Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, e neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Luís Filipe Almeida Palma,

Ε

O Clube Recreativo de Vale Flores, pessoa coletiva nº 501607498, com sede na Rua Armando Cortesão, 27 no Feijó, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Senhor Faustino





## JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Manuel Gonçalves Bicho é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado em reunião de direção de 19-07-2021;

#### Cláusula 1º

Cidagaia <u>z</u> -
A Junta de Freguesia colaborará com o Clube Recreativo de Vale Flores, com um apoio financeiro anual, que segundo o Plano de Atividades e Orçamento da Associação, será proporcional às atividades desenvolvidas por aquela Entidade, documentos que se juntam ao presente Protocolo, no montante de 1.000,00€ (mil euros), a pagar em duas tranches, a primeira até ao dia 30 de julho e a segunda até ao dia 30 de outubro, no valor de 500,00€ (quinhentos euros) respetivamente, para os fins enunciados no presente Protocolo;
Cláusula 2ª
A comparticipação a disponibilizar ao Clube, destina-se a apoiar financeiramente as atividades que venham a ser desenvolvidas de natureza social, cultural, recreativa ou desportiva, destinadas

### Cláusula 3ª

Por cada comparticipação, será entregue um recibo do Clube, como prova em como recebeu o valor da importância recebida; -----

#### Cláusula 4º

## Cláusula 5ª

#### Cláusula 6ª

O presente acordo vigora para o ano 2021; -----



# JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

## Cláusula 7ª

Para as ações ou projetos de maior relevância, após a sua realização, o Clube fará um Relatório dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, e que será levado ao conhecimento do Órgão Executivo da Autarquia, sobre a forma como este decorreu, o número de participantes envolvidos bem como o número aproximado pessoas que assistiram ao mesmo;
Cláusula 8ª
A Autarquia reserva-se o direito de solicitar outros documentos que considere relevantes, especialmente aqueles que dizem respeito à segurança das pessoas, em especial dos participantes, seguros de acidentes de pessoal, ou outros como sejam os Estatutos do Clube e a tomada de posse dos seus Órgãos;
Cláusula 9ª
A falta dos documentos atrás mencionados ou outros que a Autarquia considere necessários podem ser condicionantes à renovação do Protocolo;
Cláusula 10ª
O Clube compromete-se anualmente a realizar um evento à sua escolha, sem qualquer custo para a Autarquia, e destinado a toda a comunidade da Freguesia que queira participar ou assistir ao mesmo;
Laranjeiro, 13 de julho 2021
O Presidente da Junta de Freguesia, Mis filipe Almeida Palme
O Presidente da Direção, Franches Biblio